



GRUPO DE REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO  
DA CÚPULA (GRIC)  
Terceira Reunião Ordinária de 2023  
30 de outubro de 2023  
Washington, D.C.  
(formato híbrido)

OEA/Ser.E  
GRIC/O.3/INF.35/23  
13 novembro 2023  
Original: Português

## INTERVENCIÓN DEL FORO CIUDADANO DE LAS AMÉRICAS

*(Marcos Urupa)*

As oportunidades oferecidas pela IA à região ALC também trazem riscos em potencial que ainda não se materializaram totalmente, dado seu estado atual de desenvolvimento. O tema está na pauta do dia quando o assunto é transformação digital.

O assunto da ética da IA é relativamente novo para o mundo e está emergindo na região. Um estudo do BID mostra que os países latino-americanos estão utilizando a tecnologia, sendo que nenhuma delas é produzida por esses países. Ou seja, são tecnologias importadas, e que carregam dentro de seu escopo, informações que não dialogam com o contexto dos nossos países.

Especialistas apontam que é preciso que os países latino-americanos sejam protagonistas no seu processo de inovação. Isso envolve a criação e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias próprias, que não só respeitem a diversidade e o contexto latinomaericano quanto nos

Embora ainda não haja avanços significativos nota-se que diversos países de nossa América discute o tema, e está em vias de aprovar marcos legais para nortear o uso dessa tecnologia. Nesse sentido, destaco os princípios éticos elaborados pela UNESCO, que devem servir para parâmetros para o uso de Inteligência artificial no mundo.

Isso porque a tecnologia traz profundos dilemas éticos, que surgem do potencial que os sistemas baseados em IA têm para reproduzir preconceitos, contribuir para a degradação climática e ameaçar os direitos humanos, entre outros. Estes riscos associados à IA agravam as desigualdades existentes, prejudicando ainda mais os grupos historicamente marginalizados.

Os pontos defendidos pela UNESCO são:

### *1. Proporcionalidade e segurança*

A utilização de sistemas de IA não deve ir além do necessário para atingir um objetivo legítimo. A avaliação de riscos deve ser utilizada para prevenir danos que possam surgir de utilizações ilegítimas.

### *2. Segurança e proteção*

Danos indesejados (riscos de segurança) e vulnerabilidades a ataques (riscos de proteção) devem ser evitados e levados em consideração.

### *3. Direito à privacidade e à proteção de dados*

A privacidade deve ser protegida e promovida durante todo o ciclo de vida da IA. Devem também ser estabelecidos quadros adequados de proteção de dados.

#### *4. Governança e colaboração adaptativas e multiatores*

Ao utilizar dados, o direito internacional e a soberania nacional devem ser respeitados. O envolvimento de diversas partes interessadas ao longo do ciclo de vida dos sistemas de IA é necessário para o desenvolvimento de abordagens de governança inclusivas.

#### *5. Responsabilidade e prestação de contas*

Os sistemas de IA devem ser auditáveis e rastreáveis. Devem existir mecanismos de monitorização, avaliação de impacto, auditoria e devida diligência para evitar conflitos com as normas de direitos humanos e ameaças ao bem-estar ambiental.

#### *6. Transparência e explicabilidade*

A implantação ética de sistemas de IA depende da sua transparência e explicabilidade (T&E). O nível de T&E deve ser apropriado ao contexto, pois pode haver tensões entre T&E e outros princípios como privacidade, segurança e proteção.

#### *7. Supervisão e decisão humana*

Os Estados-Membros deverão assegurar que seja sempre possível atribuir responsabilidade ética e jurídica a pessoas singulares ou entidades jurídicas existentes.

#### *8. Sustentabilidade*

As tecnologias de IA devem ser avaliadas com base no seu impacto na “sustentabilidade”, entendida como um conjunto de objetivos em constante evolução, incluindo os estabelecidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

#### *9. Conscientização e educação*

A sensibilização e a compreensão do público sobre a IA e o valor dos dados devem ser promovidas através de uma educação aberta e acessível, da participação cívica, de competências e formação digitais e da literacia mediática e informacional.

#### *10. Equidade e não discriminação*

Os intervenientes na IA devem promover a justiça social, salvaguardar a equidade e lutar contra todos os tipos de discriminação, adotando uma abordagem inclusiva para garantir que os benefícios da IA sejam acessíveis a todos.